



EDITAL Nº 03/2020-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Curso de Medicina PIBIC^{MED}

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá, comunicam aos acadêmicos do curso de graduação em Medicina a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação, com vigência de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- Estimular a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Capacitar os acadêmicos para seleção em programas de residência médica, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 30 (trinta) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), para o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Observação: A concessão de bolsas pelo CNPq e Fundação Araucária dependem de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento.

Poderão ser direcionadas até 25% (vinte e cinco por cento), do total de quotas de bolsas de cada uma dessas agências para este edital.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pela UniCesumar (R\$ 200,00), mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Participação no Programa, após entrega e aprovação do Relatório Final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, preferencialmente de doutor;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

3.2 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OS ACADÊMICOS CANDIDATOS À BOLSA:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Medicina;
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica na instituição;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Apresentar certificado de participação em Curso para Elaboração de Projetos Científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado somente pelo ICETI e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar;
- h) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- i) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício:

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: No caso do parágrafo 1º, poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica e Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC);
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos científicos, fazendo referência à sua condição de integrante do programa;
- f) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC^{MED}.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para elaboração do projeto de iniciação científica;
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto (20/08/2021), os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC^{MED} quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora:

- **PIBIC^{MED}/ICETI-UniCesumar:**

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/ICETI-UniCesumar

- **PIBIC^{MED}/CNPq:**

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-ICETI-UniCesumar

- **PIBIC^{MED}/Fundação Araucária:**

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas do ICETI e Fundação Araucária;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI;
- m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo "*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*", disponível no site do ICETI.
- b) Deverá ser enviado pelo docente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até 30 de abril de 2020;
- c) Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC ou DTI de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE IC

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC^{MED}, disponível no site oficial do ICETI;
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;

- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final que deverá submetê-lo, por meio do SESP, até 12 de maio de 2020.
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- e) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- f) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- g) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- h) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo único: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, poderão participar da equipe executora do projeto.

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC^{MED} deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP até o dia **12 de maio de 2020**, conforme prazos estabelecidos no item 9 deste Edital.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverá ser anexado no SESP o Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC^{MED}, em arquivo .DOC ou .DOCX

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, está digitado corretamente;
- d) Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- e) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- f) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) a documentação apresentada será analisada, deferida pelo ICETI e encaminhada ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: a responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto e pelos casos omissos é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

- a) As bolsas serão distribuídas por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação obtida no projeto, da produção científica do orientador e média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: CNPq, Fundação Araucária e ICETI;

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, que estejam com status de certificado e atualizado a partir de janeiro/2020, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

- b) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações no período de janeiro/2017 a dezembro/2019, constantes no currículo *Lattes*;
- c) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 10 (dez) pontos na somatória final da pontuação;
- d) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- e) Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC^{MED} no SESP. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

7.2 Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC) e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, por e-mail iceti@unicesumar.edu.br

7.3 Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma: Acadêmico do Curso X, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ Unicesumar)

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do **resultado** será a partir de **15/07/2020**, no site do ICETI, no entanto, as bolsas do CNPq e da Fundação Araucária estarão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

9 CALENDÁRIO para 2020

Trâmites	Datas 2020
Encaminhamento dos projetos por meio do SESP	Até o dia 12 de maio
Avaliação dos projetos	De 03 a 18/junho
Prazo para reenvio do projeto com correções (caso necessário)	Até 22/junho
Reunião de Avaliação com o Comitê Interno	23 e 30/junho
Reunião com Comitê Externo	10/julho
Publicação do resultado do processo de seleção	15/julho, a partir das 17h
*Prazo para abertura de conta corrente (caso o bolsista não tenha)	Até 27/julho
Reunião e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	27/julho (segunda-feira), às 16h

* Não será aceita conta poupança, somente conta corrente. Para Bolsas do ICETI e Fundação Araucária a conta corrente pode ser de qualquer banco. Para Bolsas do CNPq, somente conta corrente do Banco do Brasil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC) e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@unicesumar.edu.br até **31/07/2020**.
4. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas no presente Edital não serão analisados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Coordenadores

Prof^a. Me. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi
Pro^a. Me. Patrícia Costa Mincoff Barbanti

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida

**Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e
Linguística, Letras e Artes**

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Andryelle Vanessa Camilo Pomin
Prof^a. Me. Fabiane Carniel
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Assessoria / Secretaria

Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá/PR, 02 de janeiro de 2020.



Prof. Me. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Presidente ICETI
Diretora de Pesquisa e Coordenadora CAPEC



Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho
Coordenador CAPEC